



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 61

Recife - Quarta-feira, 23 de maio de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 026/2018 Recife, 22 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o pedido de revisão na lista de antiguidade nas funções eleitorais, conforme publicado no Aviso nº 21/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça sob o número: SIIG Nº 0009370-1/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais, dos membros do Ministério Público das Comarcas de Garanhuns e Vitória de Santo Antão, com as alterações posteriores, conforme Tabela em anexo:

Recife, em 22 de maio de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.065/2018 Recife, 22 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA, 6º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, em razão das férias da Bela. Sara Souza Silva.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.066/2018 Recife, 22 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 14/06/2018 até 01/07/2018, em razão das férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.067/2018 Recife, 22 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerras, de 2ª Entrância, no período de 14/06/2018 a 01/07/2018, em razão das férias do Bel. Flávio Henrique Souza dos Santos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.068/2018 Recife, 22 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 14/06/2018 a 03/07/2018, em razão das férias do Bel. Flávio Henrique Souza dos Santos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.069/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUCIO CARLOS MALTA CABRAL, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/06/2018 até 30/06/2018, em razão das férias do Bel. Iron Miranda dos Anjos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.070/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/06/2018 até 30/06/2018, em razão das férias do Bel. Iron Miranda dos Anjos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.071/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 907/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna nº 117/2018, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 907/2018, de 25.04.2018, publicada no DOE do dia 26.04.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.072/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso Sertão, por meio da Portaria PGJ nº 939/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 045/2018-Plantão, oriunda da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-PGJ n.º 939/2018, de 27.04.2018, publicada no DOE do dia 28.04.2018, conforme anexo desta Portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 20.05.2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.073/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CSMP nº 001/2.000;

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Diretor da Escola Superior do MPPE, por meio do Ofício nº 122/2018, processo nº 0008930-2/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.827-7, para compor o Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público - a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.074/2018****Recife, 22 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu o requisito para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 093/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES, Analista Ministerial - Área Processual, Matrícula 189.030-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 105333/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 26/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 19.****Recife, 22 de maio de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 21/05/2018

Expediente n.º: 104/18  
Processo n.º: 0007228-1/2018  
Requerente: JOAO ELIAS DA SILVA FILHO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba para conhecimento do despacho da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: 035/18  
Processo n.º: 0007854-6/2018  
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em atenção ao Ofício nº 752/2017-8º PJ-DH.

Expediente n.º: 135/18  
Processo n.º: 0008032-4/2018  
Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08,

encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 004/18  
Processo n.º: 0008516-2/2018  
Requerente: ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Já providenciado através do Requerimento eletrônico, archive-se.

Expediente n.º: 030/07  
Processo n.º: 0008541-0/2007  
Requerente: SERGIO TENORIO DE FRANCA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0008614-1/2018  
Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0008707-4/2018  
Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0008924-5/2018  
Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 034/18  
Processo n.º: 0009035-8/2018  
Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: 1. Junte-se ao presente os expedientes SIIG nº 009065-2 e 009178-7/2018. 2. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 004/18  
Processo n.º: 0009107-8/2018  
Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 024/18  
Processo n.º: 0009116-8/2018  
Requerente: LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Providenciado via Portaria POR-PGJ nº 1.034/2018, publicada no DOE do dia 14/05/2018. Archive-se.

Expediente n.º: 179/18  
Processo n.º: 0009137-2/2018  
Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 077/18

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Processo n.º: 0009201-3/2018  
 Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 082/18  
 Processo n.º: 0009206-8/2018  
 Requerente: MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 033/18  
 Processo n.º: 0009275-5/2018  
 Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 032/18  
 Processo n.º: 0009277-7/2018  
 Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 034/18  
 Processo n.º: 0009278-8/2018  
 Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 075/18  
 Processo n.º: 0009290-2/2018  
 Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0009292-4/2018  
 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0009293-5/2018  
 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0009294-6/2018  
 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 384/18  
 Processo n.º: 0009320-5/2018  
 Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 042/18  
 Processo n.º: 0009407-2/2018  
 Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 036/18  
 Processo n.º: 0009409-4/2018  
 Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 261/18  
 Processo n.º: 0009423-0/2018  
 Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 007/18  
 Processo n.º: 0009424-1/2018  
 Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 094/18  
 Processo n.º: 0009425-2/2018  
 Requerente: SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 047/2018  
 Processo n.º: 0009490-4/2018  
 Requerente: JOAO ELIAS DA SILVA FILHO  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências cabíveis.

Expediente n.º: 038/18  
 Processo n.º: 0009470-2/2018  
 Requerente: MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 88/2018  
 Processo n.º: 0009526-4/2018  
 Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0009527-5/2018  
 Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: 1. Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Comunicação Social para análise e providências. 2. Informe-se à Ouvidoria o encaminhamento.

Expediente n.º: RC 071/2018  
Processo n.º: 0009547-7/2018  
Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 333/18  
Processo n.º: 0009581-5/2018  
Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA  
Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para providências.

Expediente n.º: 006/18  
Processo n.º: 0009597-3/2018  
Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
Assunto: Comunicações

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: Of. nº SN/2018  
Processo n.º: 0009833-5/2018  
Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO  
Assunto: Licença para realização de curso

Despacho: Considerando a autorização expedida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na 04ª Sessão Ordinária do CSMP, cuja Ata foi publicada no DOE de 08/02/2018, encaminho a CMGP para anotar e arquivar o pedido de licença especial para frequência em curso de aperfeiçoamento, no período de 26/02/2018 a 13/07/2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 59 Recife, 22 de maio de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 21/05/2018

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0007476-6/2018  
Requerente: SERGIO TENORIO DE FRANCA  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 0234/2018  
Processo n.º: 0007966-1/2018  
Requerente: JOSÉ DEODATO S. ALENCAR  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. Ciente. 2. Devolva-se à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida observância do Acórdão TC nº 0355/18, às fls. 35, e providências.

Expediente n.º: 122/18  
Processo n.º: 0008930-2/2018  
Requerente: ESMP - Escola Superior do Ministério Púb  
Assunto: Solicitação  
Despacho: 1. Acato sugestão. 2. Ao apoio do Gabinete para providências.

Expediente n.º: email  
Processo n.º: 0009515-2/2018  
Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de junho/2008, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 08/06/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0009594-0/2018  
Requerente: ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA  
Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público com cópia à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para conhecimento e providências tudoinformando a esta PGJ e à Coordenação Administrativa da sede de Olinda.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

#### DESPACHO Nº 2018/38954 Recife, 22 de maio de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou o seguinte despacho:

Dia 21/05/2018  
Auto nº 2018/38954  
SIIG nº 0003928-4/2018  
Suscitante: Maria Aparecida Barreto da Silva – PJ do Patrimônio Público da Capital  
Suscitada: 4a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público do Jaboatão dos Guararapes

Assunto: Conflito negativo de atribuição  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 4a PJDC do Jaboatão dos Guararapes, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, a atribuição para apurar possível ato de improbidade administrativa concernente na doação de terreno público, situado em Jaboatão dos Guararapes, para funcionamento de uma igreja evangélica Assembléia de Deus. Encaminhe-se à 26a PJDC da Capital cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se os presentes autos à 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, que atua na Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### DECISÕES Nº DIVERSOS - 21/05/2018 Recife, 22 de maio de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte decisões:

Dia 21/05/2018  
Auto nº 2018/117110  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Roberto Brayner, Promotor de Justiça Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco- AMPPE  
Assunto: requer o reconhecimento administrativo do direito e o correspondente pagamento dos anuênios devidos aos Membros do MPPE, no período de outubro de 1998 a agosto de 2001. Processo nº 0039989-31.2001.8.17.0001 - Reexame Necessário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(0375135-5).

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, por se tratar de pleito já decidido nos autos do procedimento nº 2016/2472597. Publique-se.

Dia 21/05/2018

Natureza: Procedimento Administrativo

Auto nº 2016/2481560 - Documento nº 7486467

SIIG nº 0031767-6/2016

Interessado: André Múcio Rabelo de Vasconcelos, Promotor de Justiça  
Assunto: Reajuste de diárias de Membros e Servidores que exercem funções em Fernando de Noronha

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e indefiro o pleito do Requerente, em razão das disposições contidas na Portaria POR-PGJ nº 661/2015. Publique-se. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros.

Dia 21/05/2018

Auto nº 2016/2368546

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça, então Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco-AMPPE

Assunto: reconhecimento de direito previsto na Lei Complementar Estadual nº 319, de 21.12.2015

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, por se tratar de pleito já decidido nos autos registrados sob o nº 2014/1736730. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL****DESPACHO Nº 05/2018****Recife, 21 de maio de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.05.2018, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 05/2018

NPU 0046219-40.2011.8.17.0001

JUÍZO: 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

INDICIADOS: MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

VÍTIMA: CP FARMACÊUTICA LTDA-ME (FARMÁCIA DO TRABALHADOR)

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES Nº: 2012/972264

DOCUMENTO Nº 2173938

MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

**DECISÕES Nº 29/2018, 37/2018 e 38/2018****Recife, 21 de maio de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.05.2018, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº.: 29/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/147693

DOCUMENTO: 9501449

REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REPRESENTADO:MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA, PREFEITO DE IGARASSU, 2013/2020

ASSUNTO: RESPONSABILIDADE FISCAL

DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU)

DECISÃO Nº: 37/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2016/2523005

REPRESENTANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

REPRESENTADO: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 38/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/10943

REPRESENTANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL E BANCO GERADOR

REPRESENTADOS: TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES (PREFEITO DE PARNAMIRIM, 2017/2020)

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO (EX-PREFEITO DE PARNAMIRIM, 2009/2016)

ASSUNTO:CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM)

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CGMP Nº 004/2018****Recife, 22 de maio de 2018**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em face do Aviso SGMP nº 020/2018, publicado na data de hoje, que trata do Sistema SAD-RH (ConsisteRH) para o processamento da folha de pagamento, AVISA aos Membros do Ministério Público que, EXCEPCIONALMENTE, a fim de possibilitar em tempo hábil a elaboração do Mapa de Acumulação pelos setores envolvidos, deverão ser estritamente observados os seguintes prazos:

1. dia 23/05/18 - data limite para o registro dos movimentos referentes aos exercícios cumulativos do mês de MAIO/18 no sistema Arquimedes, bem como para envio dos relatórios à Corregedoria;

2. dia 18/06/18 - data limite para o registro dos movimentos referentes aos exercícios cumulativos do mês de JUNHO/18 no sistema Arquimedes, bem como para envio dos relatórios à Corregedoria;

Por fim, esclareço que os registros realizados ou relatórios recepcionados pela Corregedoria após as referidas datas serão incluídos nos mapas dos meses subsequentes.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

**SECRETARIA GERAL****PORTARIA POR-SGMP Nº 413/2018****Recife, 22 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoSECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da SilvaOUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 126/2018, enviada via e-mail pela Administração da 2ª Circunscrição, com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 333/2018 publicada no DOE de 27.04.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 22 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 414 /2018

Recife, 22 de maio de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 118/2018, enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 333/2018, publicada no DOE de 27.04.2018 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 22 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº 22/05/2018

Recife, 22 de maio de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 22/05/2018.

Número protocolo: 107585/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via

Data do Despacho: 22/05/2018

Nome do Requerente: MARDÔNIO ROCHA URBANO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107565/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107547/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107546/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106708/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: WALDERES GOMES DE SOUZA JUNIOR  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107580/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 107303/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107538/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107609/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107626/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 22/05/2018  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPTELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 105955/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 029/2018  
 Processo nº: 0009540-0/2018  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anexar minuta de portaria.

Número protocolo: 107616/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 052/2018  
 Processo nº: 0009762-6/2018  
 Requerente: Caixa Econômica Federal  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para conhecimento e providências.

Número protocolo: 106558/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 455/2018  
 Processo nº: 0009598-4/2018  
 Requerente: PJ DH  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 106566/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 071/2018  
 Processo nº: 0009489-3/2018  
 Requerente: GMSAS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Número protocolo: 105628/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Expediente: CI nº 036/2018  
 Processo nº: 0009427-4/2018  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Número protocolo: 106429/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: RAQUEL BORBA DE MELO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Expediente: CI nº 001/2018  
 Processo nº: 0009704-2/2018  
 Requerente: 6ª PJC Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Número protocolo: 106903/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 22/05/2018  
 Nome do Requerente: CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA MILANEZ  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 177/2018  
 Processo nº: 0009647-8/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades, não havendo óbice, autorizo a realização da despesa.

Recife, 22 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

Expediente: CI nº 064/2018  
 Processo nº: 0006247-1/2018  
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme Fonseca Guimarães  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Após à AJM para elaboração de termo de ajuste contratual.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Ofício nº 038/2018  
 Processo nº: 0009279-0/2018  
 Requerente: PJ SLM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Segue para análise, pronunciamento e providências.

No dia 22/05/18

Expediente: CI nº 053/2018  
 Processo nº: 0009648-0/2018  
 Requerente: AMPEO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anexar minuta de portaria.

Expediente: CI nº 178/2018  
 Processo nº: 0009644-5/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa, em ato contínuo, à AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI nº 028/2018  
 Processo nº: 0009539-8/2018  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anexar minuta de portaria.

Expediente: Ofício nº 089/2018  
 Processo nº: 0009611-8/2018  
 Requerente: CADM PJ Palmares

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**Assunto: Solicitação**

Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa, em ato contínuo, à AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 0002358-0/2018

Requerente: Danielly Rafael Fortuna de Freitas

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: CI nº 005/2018

Processo nº: 0008167-4/2018

Requerente: CAOP Saúde

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: Ofício nº 031/2018

Processo nº: 0009020-2/2018

Requerente: ASPJJG

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Ante as informações da CMGP, indefiro o pedido do requerente tendo em vista que, para alterar a gratificação ora pleiteada pelo servidor, seria necessária alteração legislativa, modificando o anexo VIII da Lei 12.956/2005 - "funções gratificadas - quantidade, remuneração e correlação", bem como estimativa de previsão orçamentária e financeira.

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 0009634-4/2018

Requerente: Ladjane Aleixo de Oliveira

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 014/2018

Processo nº: 0009193-4/2018

Requerente: DMDA

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 0009663-6/2018

Requerente: Tatiana Omena Tavares de Sá

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 062/2018

Processo nº: 0009769-4/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 088/2018

Processo nº: 0009764-8/2018

Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI nº 086/2018

Processo nº: 0009767-5/2018

Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 084/2018

Processo nº: 0009765-0/2018

Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À Diretoria de Cerimonial. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 057/2018

Processo nº: 0009774-0/2018

Requerente: CMI

Assunto: Solicitação

Despacho: À ESMP c/c ao CAOP Patrimônio Público. Segue para análise e pronunciamento acerca de interesse em participar do curso de capacitação em transparência, Accountability, Compliance, Boa Governança e Princípio Anticorrupção.

Recife, 22 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva

Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 22/05/2018

Expediente: CI nº 048/2018

Processo nº: 0007546-4/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 030/2018

Processo nº: 0008893-1/2018

Requerente: 10ª PJ DCC Fundações

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 082/2018

Processo nº: 0009019-1/2018

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Ciente. Fazer juntada ao processo SIIG nº 0009248-5/2018 e demais providências cabíveis.

Expediente: CI Nº 125/2018

Processo nº: 0009680-5/2018

Requerente: DIME

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Autorizo. Publique-se. Encaminhe-se à GMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº 061/2018

Processo nº: 0009557-8/2018

Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 0009650-2/2018

Requerente: Jackson Bezerra Pinheiro

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Não havendo óbice. Autorizo. Encaminho para as providências cabíveis.

Expediente: CI nº 124/2018

Processo nº: 0009675-0/2018

Requerente: DIME

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Autorizo. Publique-se. Encaminhe-se à GMGP para demais providências.

Expediente: CI nº 071/2018

Processo nº: 0008214-6/2018

Requerente: DIME

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Ciente. Encaminho para o devido

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Cristiane Maria Caitano da Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

acompanhamento e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 039/2018  
Processo nº: 0009274-4/2018  
Requerente: PJSLM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito, em virtude da PJ de São Lourenço da Mata não estar contemplada com vaga para Administrador de Sede. Informe-se que só será possível a inclusão da vaga com alteração na Lei nº 12.956/2005, Anexo VIII.

Expediente: E-mail/2018  
Processo nº: 009378-0/2018  
Requerente: SGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em virtude do disposto no Artigo 2º da Portaria POR - PGJ nº 661/2015, das restrições orçamentárias e financeiras e da inexistência de concurso de servidores em vigor.

Expediente: Ofício nº 0910/2018  
Processo nº: 0009855-0/2018  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas pela CGMP, não havendo óbice, anote-se elogio em ficha funcional do servidor.

Expediente: CI nº 110/2018  
Processo nº: 0005902-7/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Reitero a determinação de fls. 47 para que seja indicado o gestor para o Contrato 002/2015, para o devido apostilamento.

Expediente: CI nº 063/2017  
Processo nº: 0009748-1/2018  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 09/2018  
Processo nº: 0000943-7/2018  
Requerente: PJ Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Encaminho para acompanhamento do referido processo.

Expediente: CI nº 063/2017  
Processo nº: 0009748-1/2018  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Recife, 22 de Maio de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 22/2018

Recife, 11 de maio de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria do Consumidor  
RECOMENDAÇÃO Nº 22/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94) e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda:

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de proteção do consumidor, pelo Estado, tem status de direito fundamental, e por isso mesmo, tem previsão constitucionalmente estabelecida, conforme verificamos no art. 5º, inc. XXXII, da Carta Cidadã Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é incumbência do Ministério Público, objetivando tornar dinâmico o respeito aos direitos e garantias legais assegurados aos consumidores, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de proteger efetivamente o consumidor, bem como atender às suas necessidades, protegendo os seus interesses econômicos e a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, consideram impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como a Lei nº 8.137/90, art. 7º, IX, que afirma ser crime vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo PROCON-PE acerca das possíveis irregularidades na empresa Bompreço Supermercado do Nordeste LTDA.;

CONSIDERANDO desconformidades encontradas no estabelecimento acima referido, restando, portanto, providências a serem adotadas no sentido de sanar os problemas verificados;

#### RESOLVE:

1) RECOMENDAR que a empresa Bompreço Supermercado do Nordeste LTDA., retire os produtos expostos à venda com validade vencida, bem como aqueles que estejam impróprios para o uso e consumo, de acordo com a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, no caso de descumprimento;

2) RECOMENDAR ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda com a fiscalização da referida empresa, a fim de verificar eventual inobservância das regras supra referidas;

3) RECOMENDAR à Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS que realize inspeção no estabelecimento Bom Preço Supermercado e encaminhe relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### E DETERMINAR O SEGUINTE:

I- Encaminhem-se cópias ao representante da empresa Bompreço Supermercado, para as adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18, § 6º, I;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II- Encaminhem-se cópias ao Supervisor Geral da Agência Municipal de Vigilância Sanitária - AMVS para realizar a inspeção no referido estabelecimento;

III- Encaminhem-se cópias ao Procon/PE – Programa de Orientação de Proteção ao Consumidor para proceder com a fiscalização;

IV- Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

V- Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.  
CUMPRASE  
Petrolina, 11 de maio de 2018.

Ana Cláudia de Sena Carvalho  
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### PORTARIA Nº 09/2018 - 25º PDJCC

Recife, 21 de maio de 2018

Promoção e Defesa do Patrimônio Público  
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Ref.: Auto Principal 2018/121166  
Portaria nº 09/2018 - 25º PDJCC  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, segundo o disposto no artigo 37, I, da Constituição Federal, sendo que a frequência às atividades laborativas e a produtividade funcional são obrigações do servidor público que justificam sua contraprestação pecuniária pelos cofres públicos;

CONSIDERANDO que, segundo a denúncia, o funcionário da CTTU Sérgio Roseira Saldanha, atualmente lotado na presidência da Câmara de Vereadores do Recife mediante cessão administrativa, não exerce atividades laborativas nem compare ao expediente;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça buscou colher informações do ocorrido junto à divisão de pessoal da Câmara de Vereadores, tendo confirmado que o referido servidor efetivamente pertence aos quadros da autarquia de trânsito e transporte urbano-CTTU e se encontra à disposição da Câmara de Vereadores do Recife, lotado na Presidência do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I- Expeça-se ofício ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Recife remetendo cópia da denúncia para que se pronuncie sobre a mesma, remetendo cópia de folha de ponto ou frequência do referido servidor dos últimos doze meses, caso existente tal controle em seu gabinete, bem como relatório detalhado das atividades desempenhadas pelo mesmo servidor nos últimos doze meses, remetendo cópia de documentos assinados, presença em atas de reunião registradas, registros fotográficos de reuniões que contaram com sua presença e registros diversos que tenham documentado sua atividade laboral.

II- Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 21 de maio de 2018.

Andrea Fernandes Nunes Padilha  
Promotora de Justiça

ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 10/2018-43ªPDJCC

Recife, 22 de maio de 2018

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

#### PORTARIA Nº 10/2018-43ªPDJCC

Assunto: Dano ao Erário (10012)  
Irregularidades na execução do Convênio nº 755449/2011, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Estado de Pernambuco, para construção da Barragem de Pannels II, no município de Cupira/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreeve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, (...);

CONSIDERANDO o declínio de atribuição do Ministério Público Federal, por meio do qual encaminha os autos do Inquérito Civil nº 1.26.002.000015/2014-8, instaurado para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução do Convênio nº 755449/2011, firmado entre a União, representada pelo Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco – SRHE/PE, para construção da Barragem de Painelas II, no Município de Cupira/PE;

CONSIDERANDO que segundo consta dos autos para assegurar a execução do Convênio, a SRHE/PE promoveu a abertura de certame licitatório (Concorrência 2/1011-CEL/OSE/SRHE) sagrando-se vencedora a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a qual firmou o Contrato nº 19/2011, que veio a ser rescindido em razão das inúmeras irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização nº 132/2012 do Tribunal de Contas da União, notadamente, o sobrepreço identificado pela Corte de Contas, em diversos itens de serviços da obra, no total de R\$ 7.543.919,16;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco para não ficar inadimplente perante a União decidiu arcar com todos os custos referentes à execução do Contrato nº 19/2011, tendo pago com recursos orçamentários próprios os serviços executados pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

no montante de R\$ 8.551.062,54;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração das condutas improbadas apontadas pelo Tribunal de Contas da União na execução do Contrato nº 19/2011, que teriam ensejado danos ao patrimônio do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos noticiados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – em face da notícia da prática de crimes tipificados, em tese, no artigo 312 do Código Penal e artigos 89, 90 e 92 da Lei nº 8.666/1993, encaminhe-se cópia digitalizada dos autos à Central de Inquérito da Capital, para adoção das providências que julgar cabíveis;

III – encaminhe-se os autos à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE solicitando quantificar o valor do dano efetivamente suportado pelo Estado de Pernambuco, em razão da não execução do Contrato nº 19/2011, celebrado com a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para construção da Barragem de Painelas II, no município de Cupira/PE;

IV – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de maio de 2018.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA  
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 11/2018-43ªPJDC**

**Recife, 22 de maio de 2018**

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 11/2018-43ªPJDC

Assunto: Enriquecimento Ilícito (10013)

Prática do crime de concussão pelos policiais civis Fábio Luiz de Melo e Peclisio Leal Bezerra Neto.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, determina no seu artigo 9º constituir ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, (...);

CONSIDERANDO expediente oriundo do Juízo da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Capital, por meio do qual encaminha cópia da sentença penal condenatória prolatada em desfavor dos réus Fábio Luiz de Melo condenado à pena de seis anos de reclusão pela prática do crime de concussão, tipificado no art. 316 do Código Penal e Peclisio Leal Bezerra Neto condenado à pena de nove anos de reclusão pela prática dos crimes de concussão (art. 316 CPB) e inserção de dados falsos em sistema de informações (art. 313-A do CPB);

CONSIDERANDO que segundo consta da sentença condenatória em referência os réus, Fábio Luiz de Melo e Peclisio Leal Bezerra Neto, no dia 29 de setembro de 2014, por volta das 17 horas, na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2333, sala 601, Edf. João Roma, em Boa Viagem, nesta cidade, valendo-se da função de Agentes da Polícia Civil, exigiram para si vantagem indevida consistente em uma máquina fotográfica, um celular, um relógio e no pagamento de uma propina no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO que a sentença ainda registra que, o réu Peclisio Leal Bezerra Neto após ter exigido propina em uma pretensa operação policial, criou boletim de ocorrência falso no sistema informatizado da Delegacia de Boa Viagem com o único intuito de justificar sua ida ao local dos fatos narrados na denúncia;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de, sob a égide da Lei de Improbidade Administrativa, analisar provas, informações, avaliar responsabilidades e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias à completa elucidação dos fatos apresentados, para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – officie-se o Gabinete do Desembargador Carlos Frederico

Gonçalves de Moraes solicitando cópia, preferencialmente em meio digital, do Processo nº 0070893-77.2014.8.17.0001;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de maio de 2018.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 27/2018**

**Recife, 28 de fevereiro de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO  
AMBIENTE**

PORTARIA Nº 27/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do promotor de Justiça que esta subscrive, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26 e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, inciso I, e o seu Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

CONSIDERANDO que para exercer suas funções institucionais o Ministério Público expede notificações e requisita informações nos procedimentos de sua competência, nos termos do art. 127, VI e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7763/1978, criou SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, com a natureza jurídica de Empresa Pública, estando atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, sendo Presidida pelo respectivo Secretário Estadual;

CONSIDERANDO que o complexo Suape firmou o contrato administrativo com a CPTI-COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS, para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com Concessionária Rota do Atlântico;

CONSIDERANDO que nos termos da cláusula 4.2.5 do referido contrato de concessão “será vedada a concessão de isenção de pagamento de TARIFA, inclusive a entes integrantes da Administração Pública, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços delegados e tratamento isonômico aos usuários, observadas as insenções mencionadas no Anexo III – Estrutura Tarifária”;

CONSIDERANDO que se encontram inseridas no território do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

complexo Suape não apenas o Porto de Suape mas várias empresas, cujo site oficial indica “um conglomerado de 100 empresas de capital nacional e internacional, além de várias comunidades de ocupação tradicional, com problemas sociais latentes;

CONSIDERANDO que SUAPE - Complexo Industrial e Portuário, integra a Administração Pública Indireta, sendo seus agentes sujeitos à responsabilidade civil/administrativa na forma do art. 1º, caput, da Lei nº 8.429/93 – Lei de Improbidade Administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução RES-CSP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando ao funcionamento do Estado nos seus aspectos mais relevantes, em defesa dos interesses transindividuais, coletivos.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

- 1 - Retire-se os autos do Inquérito Civil 1.26.000.003839/2013-61, remetido pelo Ministério Público Federal em razão de declínio de atribuição, haja vista se tratar de objeto diverso;
  - 2- Oficie-se o Diretor Vice Presidente de Suape para informar se o contrato suape nº 042/2015, foi concluído com o resultado da análise do pedido da Concessionária Rota do Atlântico;
  - 3- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;
  - 4- Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.
- Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.  
Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 28 de fevereiro 2018

Bianca Stella Azevedo Barroso  
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

#### PORTARIA Nº 28/2018

Recife, 13 de março de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

Número de Auto 2016/2316823  
Assunto: Extração irregular de Areia

PORTARIA Nº 28/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 225, que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção” - art. 225, §1º, III da CF/88;

CONSIDERANDO que o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis noticiou ao Ministério Público de Pernambuco auto de infração gerado em fiscalização ambiental que flagrou a extração de areia no rio sibiro com uso de draga sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, tendo, inclusive, apreendido 03 Dragas utilizadas na extração irregular;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes.

RESOLVE:

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSP nº 001/2012;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- 2) Oficie-se a superintendência do IBAMA/PE para informar se houve o pagamento da penalidade imposta ao autuado no Auto de Infração nº 9166, bem como apresentado defesa nos autos do processo 02019.000803/2016-66, remetendo cópia dos documentos que foram acostados.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.  
Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 13 de março de 2018

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

#### PORTARIA Nº 29/2018

Recife, 13 de março de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

Número de Auto 2015/1963008  
Assunto: Funcionamento irregular de Jardim Zoológico

PORTARIA Nº 29/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 225, que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção” - art. 225, §1º, III da CF/88;

CONSIDERANDO que o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis noticiou ao Ministério Público de Pernambuco auto de infração gerado em fiscalização ambiental que constatou o funcionamento irregular de empreendimento na forma de jardim zoológico, com a cobrança de ingresso, sem autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes.

#### RESOLVE:

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

#### DETERMINAR AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:

1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

2) Oficie-se a superintendência do IBAMA/PE para informar se houve o pagamento da penalidade imposta ao autuado bem como apresentado defesa nos autos do processo 02019.000384/2015-81, remetendo cópia dos documentos que foram acostados.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 13 de março de 2018

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº nº 001/2018

Recife, 22 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, caput, 129, II e III, e 225, todos da Constituição Federal; na Lei 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 27, I e II, parágrafo único, I e IV, art. 5º, §6º, da Lei 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 585, inciso VIII, do CPC, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I e II, da Lei Complementar Estadual 12/94, atualizada pela Lei Complementar 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério

Público), arts. 29 e seguintes da Resolução CSMP-MPPE 01/2012, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, o Município de Sanharó/PE, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO MAIA, Assessor Especial do Prefeito, JOSÉ DAYVSON CORDEIRO LEITE, Secretário de Planejamento, bem como a Polícia Militar de Pernambuco, através da 8ª CIPM, neste ato representado pelo MAJORES LUCIO FLÁVIO, BASTOS E SOARES e PELO SARGENTO AIRON LIRA e o Conselho Tutelar, neste ato representado pelos Conselheiros Kaique, Luanna, Luísa, Nadjane e Eduardo doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que serão realizadas neste município as tradicionais festividades juninas, nos dias 09/06/2018, 15/06/2018, 16/06/2018, 21/06/2018 (quadrilha), 22/06/2018 (quadrilha), 23/06/2018, 29/06/2018 e 30/06/2018;

CONSIDERANDO que o citado evento atrairá pessoas de toda região;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um polo de animação para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas alcoólicas e alimentação;

CONSIDERANDO que o polo de animação será instalado no Pátio de Eventos neste município, localizados na Rua Major Satiro e na Rua Coronel Julio Nunes, ambas no Centro desta cidade;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática de crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos, bem como a segurança das pessoas, tanto nos polos de animação quanto nos bairros;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e considera como crime a venda, entrega ou ministrarção, a qualquer título, a criança ou adolescente de substância que possa causar dependência física ou psíquica (art. 243);

CONSIDERANDO que a lei estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO que lei estadual determina sejam disponibilizados em eventos de grande aglomeração de pessoas banheiros químicos para o público masculino e feminino e também adaptados para o uso de pessoas com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

AJUSTAMENTO DE CONDOTA, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que as festas sejam realizadas dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego público, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

I - O Município de Sanharó/PE, através do Chefe do Executivo, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como das condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento. As festividades nos dias 09/06, 16/06, 23/06 e 30/06 deverão ter início às 20h00 e encerramento impreterivelmente às 02h00, no polo principal e no polo alternativo e cultural. Nos dias 15/06/2018, 21/06/2018, 22/06/2018 e 29/06/2018, bem como nos bairros e sítios, as festas serão de 08h00 às 0h00, devendo o Município orientar os organizadores quanto ao horários de encerramento.

II – ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, devendo orientar os proprietários de espetinhos a descartar os espetos antes da venda ao cliente;

III – colocar, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também, após a sua utilização providenciar a desinfecção dos mesmos, com a colocação de placas indicativas do sexo e da localização, devendo exigir dos responsáveis nas festas dos bairros a colocação de banheiro químico para autorização do evento;

IV – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de bebidas nos polos, bem como em toda a cidade, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e para a não comercialização em vasilhames de vidro, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia. Tais comerciantes devem ser advertidos expressamente sobre a aquisição de vasilhames e da prática do crime de desobediência em caso de não atendimento a essa determinação, devendo a comercialização de bebidas e a execução de equipamentos sonoros encerrarem-se no referido horário máximo de 02h00, sob pena de desobediência por parte das pessoas que não respeitarem tal limite, além de outros crimes cabíveis. Neste ponto, o Município deve fornecer vasilhames de plástico em quantidade suficiente;

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e, ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas, com o auxílio, se possível, do Corpo de Bombeiros;

VI- Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária Municipal, a forma de manuseio e o acondicionamento de alimentos e bebidas ofertados ao público, a fim de assegurar o cumprimento das normas técnicas de higiene e saúde públicas quanto a tais gêneros;

VII – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá impreterivelmente às 02h00 horas da madrugada nos polos e de 0h00 nas demais localidades autorizadas pelo Município;

VIII – Formar uma comissão responsável pelo contato, apoio e articulação com as demais instituições (Ministério Público, Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Conselho Tutelar etc.), encaminhando os nomes e contatos telefônicos dos membros de tal comissão, atuando tais pessoas como facilitadoras e interlocutoras com os demais órgãos;

IX – deixar a população informada de tudo o que será realizado e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

X – divulgar nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro e de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, bem como horário do evento, no foco do evento;

XI – providenciar o isolamento das ruas contíguas ao polo de animação, a fim de possibilitar à PMPE o controle de acesso de populares ao palco de eventos, com saída de emergência bem sinalizada;

XII – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

XIII - Disponibilizar vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que troquem os eventuais vasilhames de vidros do público em quantidade suficiente;

XIV – Disciplinar para que os comerciantes que possuem mercados, mercearias, bares e congêneres que se localizam no interior do perímetro de realização da festa, apenas comercializem bebidas até o horário máximo de realização desta. Devem os comerciantes providenciar, às suas expensas, a troca de vasilhames de vidro por vasilhames plástico, visando a coibir situação de risco. Para tanto, os referidos comerciantes devem ser notificados pelo município, com antecedência mínima de 48h da realização da abertura do evento, sob pena de responsabilidade;

XV – O Município se compromete a disponibilizar equipe de vigilância que prestará apoio aos Policiais Militares, e ficará responsável por executar a fiscalização pessoal das pessoas que ingressarão no polo de eventos, coibindo o ingresso de objetos nocivos, vasilhames de vidro e armas, disciplinando o uso de banheiros e demais bens públicos, com placas de indicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público em geral e na proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento, atuando seus proprietários e adotando as providências cabíveis, podendo se valer de gravação de sons

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e imagens ou dos meios necessários para ulteriores investigações;

IV – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças ou adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação, autuando-as e adotando as providências cabíveis, podendo se valer de gravação de sons e imagens ou dos meios necessários para ulteriores investigações;

V – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e noutros pontos de possível concentração de pessoas, contanto que previamente informados, devendo adotar as medidas necessárias para observância do horário de encerramento da festa, atuando para dissipar as pessoas;

VI - A Polícia Militar irá recolher o efetivo policial impreterivelmente às 03h00, ficando desde já o município ciente de que não haverá reforço no efetivo policial após tal horário, tornando inviável a fiscalização do evento de tal proporção após esse horário, daí a necessidade imperiosa de observância dos horários pactuados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7.347/85.

#### CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo, assim como os demais compromitentes;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Sanharó/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Conselho Tutelar fornecerá o telefone de plantão para contato e exercerá papel de orientação aos comerciantes e donos de espetinho para proibição de venda de bebidas a menores de idade, afixando cartazes que serão solicitados ao Município.

A pedido do Comandante, o MPPE oficiará à Delegada Regional solicitando o funcionamento de Delegacia local de plantão em Sanharó (19h00 às 7h00) nos dias de festas diante do porte da festa na região, do recrutamento de pessoal pela Polícia Civil, do histórico de crimes nas festividades locais e da impossibilidade de deslocamento para a delegacia de plantão de Belo Jardim, com o comprometimento do reforço policial local, encarecendo especial atenção ao pleito. Subsidiariamente, solicita-se o deslocamento da DEPOL de

plantão de Belo Jardim para Sanharó.

O Secretário de Planejamento ficou notificado a fornecer créditos de telefone ao Conselho Tutelar para funcionamento do celular de plantão, devendo prestar informações e adotar providências em 05 dias.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Sanharó/PE, 22 de maio de 2018.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça

CLAUDIO MAIA  
Controlador Interno

JOSÉ DAYVSON CORDEIRO LEITE  
Secretário de Planejamento

MAJOR LÚCIO FLÁVIO  
MAJOR DA 8ª CIPM

SARGENTO AIRON LIRA  
SARGENTO DA 8ª CIPM

MAJOR SOARES

MAJOR BASTOS

NADJANE SANTANA  
CONSELHEIRO TUTELAR  
TUTELAR

KAIQUE SANTOS  
CONSELHEIRO

EDUARDO  
CONSELHEIRO TUTELAR  
TUTELAR

LUANNA  
CONSELHEIRO

LUÍSA  
CONSELHEIRO TUTELAR

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

#### PORTARIA Nº IC Nº 07/2018 Recife, 16 de abril de 2018

31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 07/2018

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2017/2841791, DOC 9418820

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2841791, DOC 8889928, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e solucionar o conflito agrário pela posse da terra existente entre trabalhadores rurais (antigos posseiros) e proprietário do Engenho Pau D'Óleo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

situado na zona rural do município de Catende-PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;
2. Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça de defesa da cidadania de Catende/PE;
3. Oficie-se ao INCRA/SR-03, requerendo informações sobre a existência de procedimento instaurado para o fim de notificação para classificação prévia, visando investigar o cumprimento da função social ou adquirir a propriedade Pau D'Ólho pelo processo de compra e venda;
4. Notifique-se o proprietário e o Cabo Júnior para o fim de prestar informações sobre os fatos articulados na representação;
5. fiquem nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 16 de abril de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

EDSON JOSÉ GUERRA  
31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018

Recife, 21 de maio de 2018

1ª. Promotoria de Justiça de Goiana

PORTARIA Nº 04/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor das representações feitas pelo Ministério Público de Contas, nos autos do Processo TC nº 15100212-5 (Prestação de Contas do Gestor da Câmara

Municipal de Goiana, exercício 2014);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE à Câmara Municipal de Goiana, solicitando informar, no prazo de 10 dias, quais medidas foram adotadas para sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, nos autos do Processo TCE nº 15100212-5

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 21 de maio de 2018.

Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1º Promotor de Justiça de Goiana

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### AVISO Nº -AVISO

Recife, 22 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0047.2018.SRP.PE.0019.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Contratação de serviços. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e RedHat JBoss BPM Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de produtos, bem como contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat Enterprise e contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha RedHat Enterprise para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 2.635.523,92. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 07.06.2018 (quinta-feira), às 14h20, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 22 de maio de 2018.  
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

**AVISO Nº - AVISO****Recife, 22 de maio de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

## AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039.2018.SRP.PE.0014.MPPE, tipo "Menor Preço por item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de bandeiras do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 45.124,50. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 06.06.2018 (quarta-feira), às 14h20, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 22 de maio de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Cristiane Maria Caitano da Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**

Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO A V I S O N.º 026/2018

## COMARCA: GARANHUNS

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	2	PORTARIA Nº 1.485/2016, JUNHO/2016 ATÉ DEZEMBRO/2016, (052ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO UNA)	Secretário Geral do MPPE
02	FRANCISCO DIRCEU BARROS	2	PORTARIA Nº 1.774/2016, AGOSTO/2016 ATÉ DEZEMBRO/2016, ( 120ª ZONA ELEITORAL - VENTUROSA)	Procurador-Geral de Justiça
03	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	2	PORTARIA Nº 1.774/2016, AGOSTO/2016 ATÉ DEZEMBRO/2016, (136ª ZONA ELEITORAL - SALOÁ)	
04	STANLEY ARAUJO CORREIA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À MARÇO/2017 (092ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	
05	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	2	PORTARIA Nº 720/2016, MARÇO/2016 À MARÇO/2018 (056ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	
06	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	2	DESIGNADA DE MAIO/2018 ATÉ MARÇO/2019 (136ª ZONA ELEITORAL - SALOÁ)	
07	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À MARÇO/2019 (092ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	
08	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	2	PORTARIA Nº 787/2018, ABRIL/2018 ATÉ MARÇO/2019, (094ª ZONA ELEITORAL - LAJEDO)	
09	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	2	PORTARIA Nº 787/2018, ABRIL/2018 ATÉ MARÇO/2019, (061ª ZONA ELEITORAL - BOM CONSELHO)	
10	WELSON BEZERRA DE SOUSA	2	PORTARIA Nº 559/2018, DE MARÇO/2018 À SETEMBRO/2019 (056ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	

## COMARCA: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	TATHIANA BARROS GOMES	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À MARÇO/2017, (121ª ZONA ELEITORAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
02	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	2	PORTARIA Nº 1.598/2017/2017, SETEMBRO/2017 À FEVEREIRO/2018 (047ª ZONAL ELEITORAL - QUIPAPÁ)	
03	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	2	PORTARIA Nº 957/2016, ABRIL/2016 À ABRIL/2018 (018ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
04	JOAO ALVES DE ARAUJO	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À MARÇO/2019 (102ª ZONAL ELEITORAL - IGARASSU)	
05	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	2	PORTARIA Nº 785/2018, ABRIL DE 2018 À SETEMBRO/2019, (018ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO )	

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.071/2018**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.072/2018****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina . PE  
 Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da  
 Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rafael Moreira Steinberger

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina . PE  
 Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da  
 Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	André Ângelo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho
27.05.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ageu Wesley Castro D. F. Braga
27.05.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Agnaldo Batista da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
20.05.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. de Andrade Paulo Fernandes

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
20.05.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Katia Maria da Silva Lucimar Ferreira da Silva Lima